



**EDITAL Nº.3801/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº 4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

OSC: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Pampa

CNPJ: 32.067.301/0001-29

ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Formoso, nº.1043 – Bairro: Santa Rita - Caçapava do Sul/RS
- CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio a entidade Associação de Catadores Recicla Pampa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e manutenção da entidade, decorrente de emenda impositiva à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 04 – Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente

Unidade orçamentária: 04.01 – Secretaria de Município do Planejamento

Funcional: 18.541.0107 – Gestão Ambiental

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção da Coleta Seletiva

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 8308

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Gabriela Machado Rodrigues	70/2024	150	8306	275/2025	R\$30.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$30.000,00 (reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao cronograma de desembolso do plano de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento/Colaboração

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente, com a entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Pampa – CNPJ nº.32.067.301/0001-29, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda nº.70/2024, de autoria da Vereadora Gabriela Machado Rodrigues - PT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, com a seguinte justificativa: “O valor destinado através da Emenda proposta será utilizado para a compra de EPIs para manutenção da entidade beneficiária”.



Considerando que a entidade beneficiária apresentou Proposta de Manifestação de Interesse Social – PMIS à Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, com indicação das ações a serem realizadas no projeto “Manutenção da Coleta Seletiva em Caçapava do Sul – RS”, contendo a indicação do interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com o objeto da emenda.

Considerando que a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Pampa possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.32.067.301/0001-09, com data de abertura em 10/10/2018, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de associações de defesa de direitos sociais, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de Emendas Parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicla Pampa, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 29 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS